

RESOLUÇÃO Nº 03/2021-PPGD, de 07 de junho de 2021.

Estabelece normas para a concessão de bolsas de demanda social no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da UFRN.

Capítulo 01

DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO ENTRE AS LINHAS DE PESQUISA

Art. 1º. As bolsas serão distribuídas por linha de pesquisa do Curso de Mestrado em Direito de modo equânime.

§1º. Havendo um número de bolsas que não seja múltiplo de três, a sua distribuição será feita conforme o critério abaixo:

I – As bolsas de pesquisa serão distribuídas de forma sucessiva entre as linhas de pesquisa, seguindo uma ordem conforme o número a ela atribuído pelo Programa, de acordo com o regimento interno;

II - Cada bolsa atribuída pertencerá à linha de pesquisa durante seu período de execução, ainda que haja cancelamento, desistência, trancamento ou qualquer outro motivo que altere a titularidade da bolsa;

III - A distribuição das bolsas será realizada entre os alunos vinculados a linha de pesquisas por meio de edital único de seleção.

Capítulo 02

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

Art. 2º. Os bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados no curso de Mestrado em Direito do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) não poderão exercer atividade profissional remunerada, seja na forma de pessoa natural ou pessoa jurídica.

§1º. É vedada a acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento ou de qualquer outra natureza.

§2º. Os servidores e empregados públicos, de quaisquer esferas e poderes, não poderão receber bolsa, salvo se estiverem em licença não remunerada.

Art. 3º. No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas nesta Resolução, o bolsista perderá a bolsa, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

Parágrafo único. Havendo prorrogação do prazo inicial para conclusão do Mestrado em Direito, o bolsista terá a bolsa automaticamente cancelada.

Capítulo 03

DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

Art. 4º. O bolsista será selecionado de acordo com os termos de edital específico lançado para essa finalidade, na primeira quinzena do mês de agosto de cada ano.

Parágrafo único. O prazo acima descrito poderá ser alterado por ato, devidamente justificado, da Comissão de Bolsas.

Art. 5º. O edital de seleção fixará prazo de inscrição não inferior a 05 (cinco) dias corridos.

§1º. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital de seleção de bolsistas.

§2º. O edital da seleção terá vigência de um ano.

§3º. Em situações excepcionais, a Comissão de Bolsas poderá lançar edital de seleção para casos de cancelamento, desistência e trancamento.

§4º. Não havendo bolsa a ser distribuída, a Comissão pode, motivadamente, emitir documento a Coordenação do PPGD expondo as razões do não lançamento do edital.

§5º. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à ordem de classificação da seleção feita pelo edital de concessão de bolsas.

Art. 6º. Das decisões da Comissão de Bolsas caberá recurso ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD), no prazo de 5 (cinco) dias.

Capítulo 04

DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

Art. 7º. O bolsista deverá apresentar um plano de trabalho, conforme modelo em anexo, sob assinatura e supervisão de seu orientador, que deve contemplar:

I – Participação em projeto de pesquisa desenvolvido pelo orientador, registrado na UFRN.

II – Plano de produção acadêmica, devendo contemplar os seguintes resultados, alternativamente:

a) 04 artigos em periódicos Qualis B;

b) 02 artigos em periódicos Qualis A;

c) 02 artigos em periódicos Qualis B mais 01 em Qualis A;

d) 04 capítulos de livro;

e) 02 capítulos de livro mais 01 artigo em periódico Qualis A;

e) 03 capítulos de livro mais 01 artigo em periódico Qualis B;

III – Participação em congressos científicos na área jurídica, na qualidade de apresentador de trabalho ou conferencista/palestrante.

§1º. Será obrigatória a participação e submissão de trabalhos pelo bolsista no Seminário do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), durante o período de vigência da bolsa.

§2º. O bolsista deverá participar das ações de extensão coordenadas por seu orientador.

§3º. O bolsista, preferencialmente, fará o estágio docência em componente curricular ministrado por seu orientador.

§4º. O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas, a cada período de 06 (seis) meses de vigência da bolsa, um relatório acerca do adimplemento das obrigações descritas no presente dispositivo, com assinatura do orientador.

§5º. O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas, no momento da implementação e a cada período de 06 (seis) meses de vigência da bolsa, uma declaração de que não exerce qualquer tipo de atividade remunerada, sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente.

Art. 8º. Caberá à Comissão de bolsas avaliar o cumprimento do plano de trabalho com base no relatório apresentado pelo bolsista.

§1º. Na hipótese de descumprimento do plano de trabalho previsto no artigo 7º desta Resolução, a comissão de bolsas advertirá o discente da necessidade de cumprimento do plano apresentado e, persistindo por mais 06 (seis) meses a situação de inadimplemento das obrigações, a bolsa será cancelada.

§2º. A não apresentação injustificada do relatório previsto no §5º do artigo 7º desta Resolução implicará no cancelamento da bolsa.

Art. 9º. Nos casos em que o aluno se encontre na condição de bolsista por prazo inferior a 24 meses, a Comissão de Bolsas poderá relativizar de maneira proporcional ao tempo regular restante de conclusão do mestrado as obrigações previstas no artigo 7º desta Resolução.

Capítulo 05

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 10. De acordo com a eventual disponibilidade de bolsas, poderá, a critério da Comissão de Bolsas, ser lançado um edital para seleção de bolsistas, cuja vigência será somente até 15 de agosto de 2021.

Art. 11. Qualquer eventual pedido dos bolsistas somente será apreciado se for instruído com os seguintes documentos:

I – Pedido formal do discente, devidamente fundamentado, incluindo informações sobre o andamento da dissertação;

II – Histórico acadêmico no Mestrado em Direito do PPGD/UFRN;

III – Parecer formal do orientador/orientadora;

IV – Plano de trabalho;

V – Comprovação de publicações de trabalhos científicos e participação em eventos acadêmicos durante o período de vigência da bolsa.

Art. 12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se todos os atos normativos e editais anteriores.

Art. 15. Para o próximo edital de seleção de bolsistas, será utilizado como critério a nota da prova de títulos da seleção para o ingresso no Mestrado em Direito, conforme o Edital nº 02/2021 – PPGD/UFRN.

Natal, 07 de junho de 2021.

Prof. Dr. Vladimir da Rocha França

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRN

ANEXO I

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1 IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do discente:

Matrícula:

Linha de Pesquisa:

Projeto de Pesquisa:

Orientador:

Coorientador:

Título da Dissertação:

Período do Mestrado (data inicial e expectativa de conclusão sem prorrogação):

2 PRODUÇÃO CIENTÍFICA PLANEJADA

() artigo em periódicos Qualis B – Quantidade: ____

() artigo em periódicos Qualis A – Quantidade: ____

() capítulos de livro – Quantidade: ____

() participação em congressos científicos na área jurídica, na qualidade de apresentador de trabalho ou conferencista/palestrante – Quantidade: ____

3. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA PLANEJADA

01º Ano de Bolsa		
	1º Semestre	2º Semestre
Descrição da produção planejada (período e resumo temático)		

02º Ano de Bolsa		
	1º Semestre	2º Semestre
Descrição da produção planejada (período e resumo temático)		

Assinatura do Discente
Nome completo

Assinatura do Orientador
Nome completo

Assinatura do Coorientador
Nome completo

Observação 01: Conforme o art. 7, §1-2º da presente resolução, “Será obrigatória a participação e submissão de trabalhos pelo bolsista no Seminário do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA), durante o período de vigência da bolsa” e “O bolsista deverá participar das ações de extensão coordenadas por seu orientador”.

Observação 02: Caso a duração da bolsa seja inferior ao período de 24 meses, o plano de trabalho deve ser elaborado de forma proporcional, nos termos da presente resolução.

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO

1 PERÍODO DO RELATÓRIO

Data inicial e data final

2 IDENTIFICAÇÃO

Nome completo do discente:

Matrícula:

Linha de Pesquisa:

Projeto de Pesquisa:

Orientador:

Coorientador:

Título da Dissertação:

Período do Mestrado (data inicial e expectativa de conclusão sem prorrogação):

3 PRODUÇÃO CIENTÍFICA

LIVROS

AUTOR(ES)	TÍTULO	EDIÇÃO	CIDADE	EDITORIA	ANO

ARTIGOS

AUTOR(ES)	TÍTULO	NOME DO PERIÓDICO	NÚMERO EDIÇÃO	ANO	QUALIS CAPES

CAPÍTULOS DE LIVRO

AUTOR(ES)	TÍTULO DO CAPÍTULO	TÍTULO DO LIVRO	EDIÇÃO	CIDADE	EDITORIA	ANO

Data

Assinatura do Discente
Nome completo

Assinatura do Orientador
Nome completo

Assinatura do Coorientador
Nome completo